



19/10/2026

Número: **0012184-94.2018.8.13.0106**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí**

Última distribuição : **24/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 121.545,60**

Processo referência: **0012184-94.2018.8.13.0106**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO DO BRASIL SA (EXEQUENTE)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
EDELMO MARCONDES DA COSTA (EXECUTADO(A))	
	LENY DE MEIRELLES (ADVOGADO) VALDIR MARCONDES VENANCIO PEREIRA (ADVOGADO)
EDNA CRISTINA BRANDAO DA COSTA (EXECUTADO(A))	
	VALDIR MARCONDES VENANCIO PEREIRA (ADVOGADO) LENY DE MEIRELLES (ADVOGADO)

Outros participantes	
GLENER BRASIL CASSIANO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10760063206	19/10/2026 16:34	Autos - 0012184-94.2018.8.13.0106 - Edital de Leilão -	Documentos Diversos

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMBUÍ -MG.

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE (ELETRÔNICO)

PROCESSO N°: 0012184-94.2018.8.13.0106

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91

EXECUTADO: EDELMO MARCONDES DA COSTA
CPF: 025.544.236-01

EXECUTADO: EDNA CRISTINA BRANDAO DA COSTA
CPF: 028.283.956-93

Por ordem do(a) **MM(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí-MG**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, será realizado **LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (eletrônico)**, conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Sr. GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 470, conforme Certidão de Nomeação de Profissional de **id:10613327130**.

O presente edital e demais informações estarão disponíveis nos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611, ou no endereço eletrônico:

www.leiloesbrasilcassiano.com.br

1) **DESCRIÇÃO DO BEM:**

Um terreno rural, sito no Bairro Boa Vereda de Baixo, bom Repouso-MG, localização **google maps -22 397389, -46193472**, registrado no CRI local (Cambuí-MG) sob a matrícula n° 36.366, com **área de 4.1694 hectares, equivalentes à 1,72 alqueires**. No local, constatamos que o imóvel margeia a estrada principal e sobe morro acima, com média inclinação, possui água e a energia elétrica passa próximo. Não visualizamos benfeitorias. O imóvel possui boa área para plantio e/ou criação de gado, sendo de fácil acesso, embora distante da cidade de Bom Repouso-MG, grande parte da estrada já possui calçamento com blocos intertravados.



ÔNUS QUE RECAEM SOBRE O BEM:

Conforme matrícula nº 36.366 Livro:Nº2-A-E, Fls.01/275, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí-MG, id: 10495296737 Pág.1 à Pág.6.

R-3 - 36.366:

Protocolo nº 57.629, Livro 1-C em 17 de junho de 2016.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Procede-se ao registro de um aditivo de Retificação e Ratificação a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/01507-6, emitida em 16 de junho de 2016 na cidade de Bragança Paulista -SP, por **EDELMO MARCONDES DA COSTA**, agricultor, portador do RG nº M-5510600 SSP/MG e inscrito no CPF nº 025.544.236-01 e sua esposa **EDNA CRISTINA BRANDÃO DA COSTA**, funcionária pública, portadora do RG nº MG-8.693.415 PC/MG e inscrita no CPF nº 028.283.956-93, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Brandão Primo, nº 110, na cidade de Bom Repouso-MG e tendo como **FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/524-00, com a finalidade de Reforço de Garantia, ficando, portanto, o imóvel acima registrado sob o R.01, **HIPOTECADO em 1º grau** em favor do financiador.

R-4 - 36.366:

Protocolo nº 57.628, Livro 1-C em 17 de junho de 2016.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA: Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01563-7, emitida em 16 de junho de 2016, na cidade de Bragança Paulista - SP, por **EDELMO MARCONDES DA COSTA**, agricultor, portador do RG nº M-5510600 SSP/MG e inscrito no CPF nº 025.544.236-01 e sua esposa **EDNA CRISTINA BRANDÃO DA COSTA**, funcionária pública, portadora do RG nº MG-8.693.415 PC/MG e inscrita no CPF nº 028.283.956-93, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Brandão Primo, nº 110, na cidade de Bom Repouso-MG e tendo como **FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/524-00, no valor de R\$99.235,65, vencível em 16/07/2017. **OBJETO DA GARANTIA:** Em hipoteca Cedular de **2º Grau** e sem a ocorrência de terceiros, o imóvel acima registrado sob R.1 da presente matrícula.

R-5 - 36.366:

Protocolo nº 71.546 Livro 1-D em 20 de agosto de 2021.

PENHORA. Nos termos do Auto de Penhora extraído dos Autos nº 0012184-94.2018.8.13.0106 - Execução de Título Extra Judicial - 1º Vara Cível desta Comarca, figurando como **Exequente: Banco do Brasil S.A** e como **Executado: Edeldo Marcondes da Costa e outros**, fica o imóvel da presente matrícula, **ACIMA REGISTRADO sob R.02, PENHORADO em favor do Exequente, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 121.545,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

R-6 - 36.366:

Protocolo nº 71.666, Livro 1-D em 03 de setembro de 2021.



Penhora. Nos termos do Auto de Penhora extraído dos Autos nº 0011352-95.2017.8.13.0106 - Execução de Título Extra Judicial - 1º Vara Cível desta Comarca, figurando como **Exequente: Banco do Brasil S.A** e como **Executado: Edelmo Marcondes da Costa**, fica o imóvel da presente matrícula, **ACIMA REGISTRADO sob R.02, PENHORADO em favor do Exequente, para assegurar o pagamento da importância de R\$174.090,63 (cento e setenta e quatro mil, noventa reais e sessenta e três centavos).**

AV-10 - 36.366:

Protocolo nº 81.125, Livro 1-G em 30 de agosto de 2024.

INDISPONIBILIDADE DE BENS. Averba-se para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **EDELMO MARCONDES DA COSTA**, CPF nº 025.544.236-01 e **EDNA CRISTINA BRANDÃO DA COSTA**, CPF nº 028.283.956-93, Processo nº 50009465620198130106, conforme **Código HASH: e88c.5a76.8d20.0a32.bb3b.5c21.92c6.db86.dbf0.11f1.**

OBSERVAÇÃO:

a) As medidas e confrontações da área do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo.

b) Ressalva-se que todas as informações aqui descritas, encontram-se registradas nos autos em epígrafe, cabendo aos interessados e pretensos arrematantes, consultarem todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o bem descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras, direitos reais e emolumentos.

2) VALOR DA AVALIAÇÃO:

Em 02 de setembro de 2025, os **100% (cem por cento)** do **imóvel de matrícula nº 36.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí-MG**, foi avaliado em **R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).**

Nos termos da Avaliação id: 10530624078 - Pág.3.

3) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO:

a) Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia **15 de fevereiro de 2027 (segunda-feira)**, com início a partir das 15:00 e **término dia 22 de fevereiro de 2027 (segunda - feira)** a partir das 15:00, na modalidade **exclusivamente virtual**, no **sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 100% (cem por cento)** da avaliação, ou seja: **R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC.



A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ESTÁ CONDICIONADA, SE NÃO HOUVER LICITANTES NA PRAÇA.

b) Caso não haja licitantes interessados, a praça será realizada dia **23 de fevereiro de 2027 (terça-feira)**, com início a partir das 15:00 e término dia **02 de março de 2027 (terça-feira)** a partir das 15:00, na modalidade **exclusivamente virtual, no sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 60% (sessenta por cento) da avaliação, ou seja: R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, à vista ou parcelado nos termos do art.895 do CPC.

4) FORMA DE PAGAMENTO:

a) O Leilão será aberto para **pagamento à vista**, a ser realizado em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo Leiloeiro, ou **parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil**.

b) Em atenção aos §7º e §8º art.895 do Código de Processo Civil, **PROPOSTA DE PAGAMENTO DO LANCE À VISTA SEMPRE PREVALECERÁ SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO PARCELADO**, havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

5) PARCELAMENTO:

a) Para pagamento parcelado do bem ofertado na **PRAÇA**, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início da **Praça**, por Valor a partir de **100% (cem por cento) da Avaliação**,

b) Para pagamento parcelado do bem ofertado no **Leilão**, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início do **Leilão**, por Valor a partir de **60% (sessenta por cento) da Avaliação**.

c) Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses corrigidas**



mensalmente pelo IPCA-E, e mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial à vista.

d) Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais sucessivas a partir da arrematação conforme o art. 895, §1º do Código de Processo Civil, sendo que a Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), será pago à vista.

e) A ARREMATAÇÃO MEDIANTE PARCELAMENTO DO BEM IMÓVEL, SERÁ GARANTIDA POR HIPOTECA GRAVADA NO PRÓPRIO BEM ARREMATADO.

f) A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este Juízo.

g) Em caso de inadimplemento, o REQUERENTE, poderá optar pela RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO, ou ainda a EXECUÇÃO DO ARREMATANTE.

h) Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo 895, §4º do Código de Processo Civil.

i) Caso seja pleiteada a RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago.

j) Caso seja pleiteada a EXECUÇÃO, todas as parcelas vincendas, vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

6) CONDIÇÕES DO LEILÃO:

O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CTN, CPC e Código Civil nas seguintes condições:



a) O DOUTO JUÍZO da 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMBUÍ-MG, reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.

b) O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. **GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **sob o nº 470**, na data e horários mencionados acima.

c) O presente edital será publicado no endereço eletrônico **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, nos termos do **Artigo 887 §2º do CPC**.

d) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa nos termos do **art. 130, parágrafo único, do CTN**.

7) INTERESSADOS:

a) Para participar do leilão eletrônico, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar previamente o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login e senha de acesso, poderá ofertar o lance.

b) Compete aos interessados na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização uma vez que as alienações são feitas em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra.

8) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

a) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro Oficial nomeado a comissão no percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, **que deverá ser quitada pelo Arrematante**.

b) A Comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do



Leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, na mesma data, **até às 18h00 min.**

c) No caso de quitação antecipada da execução, adjudicação, remição ou acordo, o leiloeiro será remunerado com o correspondente **percentual de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM**, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura do respectivo Auto/Carta de Adjudicação.

d) Na hipótese de **NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO**, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou em ação autônoma, ainda, levar o título (certidão de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente.

9) PAGAMENTOS:

a) O pagamento da arrematação será feito mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do Arrematante.

b) O **VALOR DA ARREMATAÇÃO**, incluído o valor da **COMISSÃO DO LEILOEIRO**, deverão ser integralmente **pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão**, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: **glenerleiloeiro@gmail.com**, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00.

c) Após a arrematação mediante lance, o **AUTO/CARTA DE ARREMATAÇÃO** será assinado pelo(a) **Exmo(a) Juiz(a)** apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital e da Comissão do Leiloeiro.

10) PENALIDADES:

a) Em caso de desistência ou inadimplência, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei (§ 5º do art. 903 do CPC), o arrematante, perderá a caução, a favor do exequente, **também não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro**, que reterá o valor correspondente aos referidos na alínea "c" do item 5 (PARCELAMENTO), sendo



ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas no art. 358 do Código Penal.

b) Caso o Arrematante, desista ou não efetue o pagamento no prazo estabelecido na aliena "b" do item 9 (PAGAMENTOS), o 2º (segundo) colocado no leilão será, então, contatado e terá o prazo de **24 horas úteis** para manifestar interesse em adquirir o bem pelo valor do seu lance, sob as mesmas condições estabelecidas no edital.

c) Caberá ao arrematante provar, independentemente de intimação, nos dez (10) dias seguintes à lavratura do auto de arrematação, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital, hipótese em que poderá desistir da arrematação efetuada, sem a imposição de ônus (artigo 903, § 5º, inciso I, do CPC).

11) APÓS A ARREMATAÇÃO:

a) Quem pretender arrematar/adjudicar/remir o referido bem, fica ciente que a espécie se aplica os preceitos do Código de Processo Civil.

b) Caberá ao arrematante/adjudicante/remitente, arcar com as custas processuais, além de todos os tributos incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive ITBI, IRPJ, taxas de transferência, despesas cartorárias dentre outros.

12) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Nas hipóteses em que houver previsão legal do **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**, este **deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados**, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance e nas mesmas condições de pagamento recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

13) VENDA CONSIGNADA:

a) Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponíveis para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do Edital de Leilão já realizado.

b) Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do Leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o



referido bem em seu sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, de forma condicionada pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período mais 2 (duas) vezes, onde receberá propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, **o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento).**

14) INTIMAÇÃO DAS PARTES:

- a)** Caso os devedores não possuam procuradores habilitados no feito, deverão ser intimados do Leilão e dos ônus que lhe serão impostos por Oficial de Justiça.
- b)** Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges;
- c)** Consideram-se intimadas as partes interessadas, caso frustrada as intimações pessoais.

15) RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO:

O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro.

RESSALVANDO QUE A ARREMATAÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO.

Este Edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ.

Cambuí - MG, 19 de outubro de 2026.

JUIZ(A) DA 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí-MG

